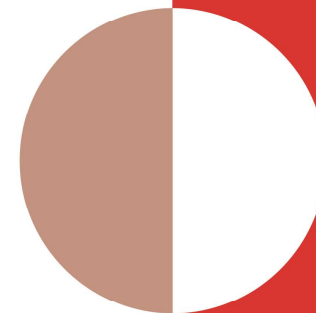
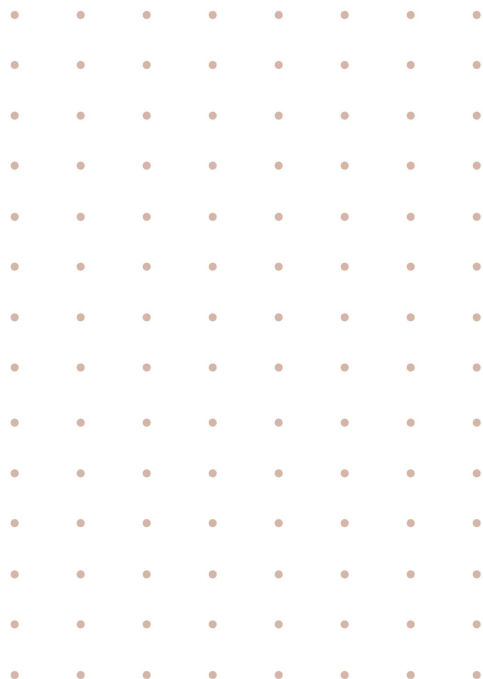
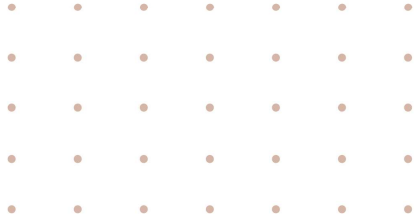


Manual para participação dos acionistas na

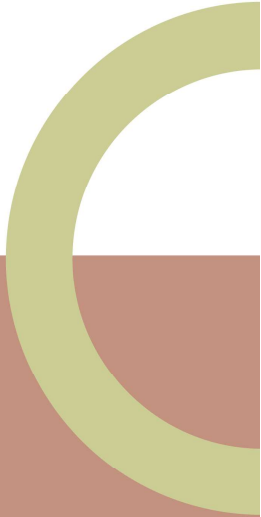
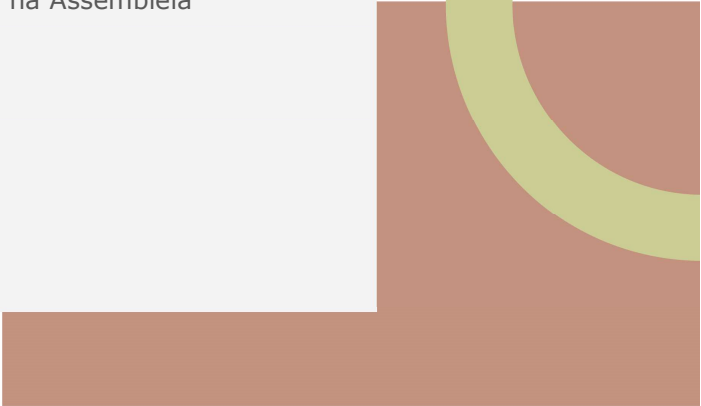
Assembléia Geral Extraordinária



Grupo **Fleury** | Paixão pelas pessoas e pelo que fazemos.



Sumário

- 
- 
- 
- 
- 02** Mensagem da Administração
 - 03** Esclarecimentos e Orientações
 - 05** Participação na Assembleia Geral Extraordinária
 - 09** Edital de convocação para a Assembleia Geral Extraordinária
 - 13** Textos explicativos das matérias a serem deliberadas na Assembleia

Mensagem da Administração

Prezados Acionistas,

Convidamos V. Sas. a participarem da Assembleia Geral Extraordinária do Fleury S.A. ("Companhia"), sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I, e do artigo 28, §§2º e 3º, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM n.º 81/22"), a ser realizada no dia 01 de dezembro de 2025, às 16:00 horas, por meio da plataforma digital de assembleias virtuais Ten Meetings ("Plataforma Digital" e "Assembleia", respectivamente).

Em linha com a diretriz da Companhia de melhoria contínua das suas práticas de governança corporativa e da qualidade das informações prestadas aos seus Acionistas, a Companhia apresenta o seu Manual de Participação dos Acionistas na Assembleia Geral Extraordinária ("Manual").

O Manual deve ser lido em conjunto com a Proposta da Administração da Companhia, que se encontra disponível na sede da Companhia e nos websites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (<http://www.b3.com.br/>), da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da Companhia (<https://ri.fleury.com.br>).

Esta iniciativa busca conciliar as práticas adotadas pela Companhia de comunicação transparente com seus acionistas e as exigências da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e da Resolução CVM n.º 81/22.

A participação dos Acionistas na Assembleia é de extrema importância para a Companhia. É a oportunidade de discutir e votar as matérias trazidas à deliberação, diante das informações divulgadas para uma tomada de decisão consciente.

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, sem a possibilidade de comparecimento físico razão pela qual a participação do Acionista somente poderá ser via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º, da Resolução CVM n.º 81/22. Além disso, os acionistas poderão exercer o seu direito de voto mediante o envio do boletim de voto a distância.

O Departamento de Relações com Investidores permanece à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos referentes a este Manual através do e-mail ri@grupofleury.com.br.



Marcio Mendes
Presidente do Conselho
de Administração



Dra. Jeane Tsutsui
Presidente do Grupo Fleury

Esclarecimentos e Orientações

A Administração da Companhia convida os Acionistas da Companhia a participarem da Assembleia que será realizada em primeira convocação na seguinte data, local e horário:

Data: 01 de dezembro de 2025
Local: plataforma digital Ten Meetings
<https://assembleia.ten.com.br/445906967>
Horário: 16:00

Será examinada, discutida e votada a seguinte matéria constante da ordem do dia:

1.1. Examinar, discutir e aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação das sociedades Clínica São Lucas De Balneário Camboriú Ltda. (CNPJ/MF sob o nº 02.642.600/0001-89) ("Clínica São Lucas"); Serviços Laboratoriais Liberato Ltda. (CNPJ/MF 04.483.444/0001-86) ("Liberato"); Eco-Rad Serviços Médicos Ltda. (CNPJ/MF 01.249.980/0001-23) ("Eco-rad"); São Lucas – Centro De Diagnóstico Por Imagem Ltda. (CNPJ/MF 04.101.755/0001-33) ("São Lucas CDI"); e Serviços Médicos Clínica São Lucas Ltda. (CNPJ/MF sob o nº 84.294.487/0001-52) ("Serviços São Lucas" e, em conjunto com Clínica São Lucas, Liberato, Eco-Rad e São Lucas CDI, as "Sociedades São Lucas") pela Companhia celebrado em 31 de outubro de 2025 entre a Companhia e as Sociedades São Lucas, contendo os termos e condições da incorporação das Sociedades São Lucas pela Companhia;

1.2. Ratificar a nomeação Crowe Macro Brasil Participações e Consultoria Contábil Ltda., sociedade civil, com sede em São Paulo, capital, na Rua XV de Novembro, nº 184 – 3º andar – Centro, CEP 01013-904, inscrita no CNPJ sob o nº 03.714.913/0001-68 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC-SP) sob o nº 2SP 021965/O-7 ("Empresa Especializada"), como empresa especializada responsável pela elaboração dos laudos de avaliação com o objetivo de determinar o valor do patrimônio líquido contábil de cada uma das Sociedades São Lucas, a ser incorporado pela Companhia ("Laudos de Avaliação");

1.3. Aprovar os Laudos de Avaliação elaborados pela Empresa Especializada;

1.4. Aprovar a incorporação das Sociedades São Lucas pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo e Justificação; e

1.5. Autorizar a aquisição, pela Companhia, das ações representativas da totalidade do capital social da GIP Medicina Diagnóstica S.A (CNPJ/MF: 43.721.026/0001-31), em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 256 da Lei nº 6.404/76.

Os demais documentos relacionados à ordem do dia encontram-se disponíveis na sede da Companhia e nos websites da Companhia (<https://ri.fleury.com.br>), da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br/>).

O Conselho de Administração do Fleury recomenda aos seus Acionistas que examinem detidamente os documentos colocados à disposição pela administração.

Para que a Assembleia Geral Extraordinária seja instalada em primeira convocação será necessária a presença de Acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social da Companhia com direito de voto.

Caso o quórum legal não seja atingido, a Companhia irá publicar novo Edital de Convocação anunciando a data de realização da Assembleia em segunda convocação. A Assembleia realizada em segunda convocação será instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

Verificado o quórum, a Assembleia será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência ou impedimento do Presidente, será instalada pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência de ambos, por Acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha de um secretário.

Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia. Considerando as matérias estabelecidas na ordem do dia, as deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.



Participação na Assembleia Geral Extraordinária

Participação Via Plataforma Digital

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, sem a possibilidade de comparecimento físico, razão pela qual a participação do Acionista somente poderá ser via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, §§2º e 3º, da Resolução CVM n.º 81/22.

A Companhia solicita aos acionistas ou procuradores que desejarem participar por meio da Plataforma Digital que acessem o link de credenciamento **<https://assembleia.ten.com.br/445906967>** até o dia **29 de novembro de 2025 (inclusive)**, preenchendo todas as informações solicitadas e fornecendo todos os documentos que comprovem a sua qualificação, conforme indicado neste Manual.

Após a verificação da documentação e efetivação do credenciamento, a Companhia enviará por correio eletrônico, com a antecedência necessária para participação na Assembleia, as instruções de acesso ao sistema eletrônico pelo acionista ou o seu procurador/representante apto a participar da Assembleia ("Acionista Credenciado"). Será remetido apenas 1 (um) convite individual por Acionista Credenciado.

Caso determinado Acionista Credenciado não receba o convite individual para participação na Assembleia até 3 (três) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores pelo endereço eletrônico ri@grupofleury.com.br, com, no mínimo, 3 (três) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Acionista Credenciado seja liberado mediante envio de novo convite individual.

Os Acionistas Credenciados se comprometem a: (i) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia; (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível; e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.



A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o acionista ou procurador venha a enfrentar que dificulte ou impossibilite sua participação na Assembleia.

A Companhia informa, ainda, que a Assembleia será integralmente gravada, nos termos da regulamentação vigente.

O Acionista que participar por meio da Plataforma Digital será considerado presente na Assembleia e assinante da respectiva ata, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 47 da Resolução CVM n.º 81/22.

Participação Via Boletim de Voto a Distância

Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, os Acionistas poderão exercer o seu direito de voto à distância (i) enviando o Boletim, de forma digital, acompanhado da documentação abaixo indicada; ou (ii) transmitindo as instruções de voto (a) ao prestador de serviço responsável pelo depósito das ações de sua titularidade, que pode ser um agente de custódia (corretora) ou o escriturador das ações (Banco Bradesco S.A.), conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central; ou (b) ao depositário central.

Os Acionistas que optarem por entregar seus respectivos boletins de voto a distância diretamente à Companhia poderão fazê-lo mediante o preenchimento e a entrega dos boletins de voto a distância digitais diretamente na Plataforma Digital, conforme orientações constantes do Manual de Participação.

A Companhia alerta que, em qualquer dessas hipóteses, o boletim de voto a distância, acompanhado da documentação aplicável, deverá ser recebido até, no máximo, 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até o dia **27 de novembro de 2025**.

A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma das assinaturas apostas no Boletim. A Companhia também dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para o escritório da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do Acionista, bastando a disponibilização de cópia simples das vias originais de tais documentos diretamente na Plataforma Digital. Documentos que não tenham sido lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola deverão vir acompanhados de tradução juramentada para um desses idiomas.

Caso o Acionista opte por preencher e enviar o boletim de voto a distância digital por meio da Plataforma Digital, deverá seguir as instruções abaixo:

- (i) o Acionista deverá acessar o endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/445906967> e se cadastrar na Plataforma Digital e enviar digitalização da documentação de qualificação do Acionista, conforme indicada a seguir;**
- (ii) todos os campos do boletim de voto a distância deverão ser devidamente preenchidos por meio da guia "BVD" na Plataforma Digital; e**
- (iii) ao final, o Acionista deverá confirmar seu voto.**

Conforme dispõe o artigo 46 da Resolução CVM n.º 81/22, a Companhia comunicará ao acionista, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do boletim de voto, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido e os procedimentos e prazos para eventual retificação e reenvio, caso necessário.

Durante o prazo de votação a distância, o Acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes julgar necessário, prevalecendo aquela da qual constar, validamente, a data mais próxima à data de realização da Assembleia.

O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, agente escriturador das ações de emissão da Companhia ou ao depositário central, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, e desde que observadas às regras por eles determinadas.

Para tanto, os Acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia, com o agente escriturador ou com o depositário central das ações de emissão da Companhia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim de Voto a Distância, bem como os documentos e informações que venham a ser por eles exigidos.



A Companhia esclarece que serão desconsideradas instruções de voto conflitantes, assim entendidas aquelas provenientes de um mesmo Acionista que em relação a uma mesma deliberação tenha votado em sentidos distintos em Boletins de Voto a Distância entregues por prestadores de serviços diferentes.

A Companhia esclarece ainda que, desde que o respectivo boletim de voto a distância seja considerado válido pela Companhia, o Acionista que decidir votar a distância será considerado presente para todos os efeitos da Lei das S.A.

A instrução de voto proveniente de um mesmo Acionista será atribuída a todas as ações detidas por aquele CPF ou CNPJ, conforme o caso, de acordo com as posições acionárias fornecidas pelo agente escriturador.

Caso haja divergência entre as informações constantes de eventual boletim de voto a distância enviado diretamente à Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo escriturador em relação a um mesmo Acionista, a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo agente escriturador prevalecerá, sendo desconsiderado o referido boletim de voto a distância recebido pela Companhia.

Também serão desconsideradas, pela mesa da Assembleia, instruções de voto a distância de acionistas ou representantes de acionistas que, comparecendo à Assembleia através da Plataforma Digital, solicitarem exercer o voto presencialmente.

Documentos de Qualificação dos Acionistas

Para comprovar a identidade dos Acionistas, deverão ser apresentados os seguintes documentos, mediante digitalização das respectivas vias originais, até 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o **dia 29 de novembro de 2025**, além do extrato expedido pela instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou pela instituição custodiante, com a quantidade de ações que constavam como titulares, com prazo não superior a 3 (três) dias antes da realização da Assembleia:

Para pessoas físicas: documento de identidade com foto do Acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração.

Para pessoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do Acionista; e documento de identidade com foto do representante legal.

Para fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; documento de identidade com foto do representante legal.

A Companhia esclarece que, para esta Assembleia, dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para o escritório da Companhia (inclusive dos boletins de voto a distância, caso o voto seja exercido desta forma), bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista, a notarialização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do Acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos por meio da Plataforma Digital. Documentos que não tenham sido lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola deverão vir acompanhados de tradução juramentada para um desses idiomas.

Edital de Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária

FLEURY S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 60.840.055/0001-31
NIRE 35.300.197.534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores Acionistas do Fleury S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária **sob a forma exclusivamente digital**, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I, e do artigo 28, §§2º e 3º, da Resolução CVM n.º 81/22, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM n.º 81/22"), a ser realizada no dia 01 de dezembro de 2025, às 16:00 horas, por meio da plataforma digital de assembleias virtuais TEN MEETINGS ("Plataforma Digital" e "Assembleia", respectivamente), a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias constantes na ordem do dia ("Ordem do Dia"):

1.1. Examinar, discutir e aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação das sociedades Clínica São Lucas De Balneário Camboriú Ltda. (CNPJ/MF sob o nº 02.642.600/0001-89) ("Clínica São Lucas"); Serviços Laboratoriais Liberato Ltda. (CNPJ/MF 04.483.444/0001-86) ("Liberato"); Eco-Rad Serviços Médicos Ltda. (CNPJ/MF 01.249.980/0001-23) ("Eco-rad"); São Lucas – Centro De Diagnóstico Por Imagem Ltda. (CNPJ/MF 04.101.755/0001-33) ("São Lucas CDI"); e Serviços Médicos Clínica São Lucas Ltda. (CNPJ/MF sob o nº 84.294.487/0001-52) ("Serviços São Lucas" e, em conjunto com Clínica São Lucas, Liberato, Eco-Rad e São Lucas CDI, as "Sociedades São Lucas") pela Companhia celebrado em 31 de outubro 2025 entre a Companhia e as Sociedades São Lucas, contendo os termos e condições da incorporação das Sociedades São Lucas pela Companhia ("Protocolo e Justificação");

1.2. Ratificar a nomeação da Crowe Macro Brasil Participações e Consultoria Contábil Ltda., sociedade civil, com sede em São Paulo, capital, na Rua XV de Novembro, nº 184 – 3º andar – Centro, CEP 01013-904, inscrita no CNPJ sob o nº 03.714.913/0001-68 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC-SP) sob o nº 2SP 021965/O-7 ("Empresa Especializada"), como empresa especializada responsável pela elaboração dos laudos de avaliação com o objetivo de determinar o valor do patrimônio líquido contábil de cada uma das Sociedades São Lucas, a ser incorporado pela Companhia ("Laudos de Avaliação");

1.3. Aprovar os Laudos de Avaliação elaborados pela Empresa Especializada;-e

1.4. Aprovar a incorporação das Sociedades São Lucas pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo e Justificação-;

1.5. Autorizar a aquisição, pela Companhia, das ações representativas da totalidade do capital social da GIP Medicina Diagnóstica S.A (CNPJ/MF: 43.721.026/0001-31), em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 256 da Lei nº 6.404/76.

Informações Gerais:



Documentos à disposição dos Acionistas:

A Proposta da Administração contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia, os documentos previstos na Resolução CVM nº 81/22 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia, foram disponibilizados aos Acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na Resolução CVM nº 81/22, e podem ser acessados nos websites da Companhia (<https://ri.fleury.com.br>), da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br/>).



Participação na Assembleia:

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, sem a possibilidade de comparecimento físico, razão pela qual a participação do Acionista somente poderá ser via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM nº 81/22, caso em que o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia, sem necessariamente votar; ou (ii) participar e votar na Assembleia (caso em que, se o Acionista tiver enviado o boletim de voto a distância, as instruções de voto anteriormente enviadas serão desconsideradas). Além disso, os Acionistas poderão exercer o seu direito de voto mediante o envio do boletim de voto a distância.

A Companhia informa, para fins do artigo 5º, §4º da Resolução CVM nº 81/22, que a realização exclusivamente digital da Assembleia, visa ampliar a possibilidade de participação dos Acionistas na Assembleia, além de reduzir custos e garantir eficiência operacional. O formato digital facilita o acesso remoto, eliminando a necessidade de deslocamento, e assegura conformidade com as regulamentações vigentes, garantindo transparência e segurança no processo deliberativo.

Os Acionistas ou procuradores que desejarem participar por meio da Plataforma Digital deverão acessar o link de pré cadastro <https://assembleia.ten.com.br/445906967> impreterivelmente, **até o dia 29 de novembro de 2025 (inclusive)**, preenchendo todas as informações solicitadas e fornecendo todos os documentos indicados abaixo e no Manual para Participação na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("Manual de Participação") divulgado nesta mesma data e disponível aos senhores Acionistas na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (<https://ri.fleury.com.br>), e nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br/>) e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). Nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM nº 81/22, não será admitido o acesso à Plataforma Digital dos Acionistas ou procuradores que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.

Para comprovar a identidade dos Acionistas, será exigida a apresentação dos seguintes documentos por meio da Plataforma Digital com, no mínimo, **2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 29 de novembro de 2025 (inclusive)**:

- **Para pessoas físicas:** documento de identidade com foto do Acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração.
- **Para pessoas jurídicas:** último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e documento de identidade com foto do representante legal.
- **Para fundos de investimento:** último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; documento de identidade com foto do representante legal.

Além disso, o Acionista deverá apresentar um comprovante de titularidade de ações da Companhia emitido pelo custodiante ou comprovante expedido pela instituição financeira, depositária das ações escriturais de sua titularidade, demonstrando a titularidade das ações.

Nos termos da Resolução CVM n.º 81/22, os Acionistas poderão exercer o seu direito de voto à distância (i) enviando o Boletim diretamente à Companhia, de forma digital, acompanhado da documentação abaixo indicada; ou (ii) transmitindo as instruções de voto (a) ao prestador de serviço responsável pelo depósito das ações de sua titularidade, que pode ser um agente de custódia (corretora) ou o escriturador das ações (Banco Bradesco S.A.), conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central; ou (b) ao depositário central

Os Acionistas que optarem por entregar seus respectivos boletins de voto a distância diretamente à Companhia poderão fazê-lo mediante o preenchimento e a entrega dos boletins de voto a distância digitais diretamente na Plataforma Digital, conforme orientações constantes do Manual de Participação.

A Companhia alerta que, em qualquer dessas hipóteses, o boletim de voto a distância, acompanhado da documentação aplicável, **deverá ser recebido até, no máximo, 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até o dia 27 de novembro de 2025.**

A Companhia esclarece que, para esta Assembleia, dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para o escritório da Companhia (inclusive dos boletins de voto a distância, caso o voto seja exercido desta forma), bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do Acionista, bastando o envio de cópia simples digitalizada de tais documentos por meio da Plataforma Digital. Documentos que não tenham sido lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola deverão vir acompanhados de tradução juramentada para um desses idiomas.

São Paulo, 07 de novembro de 2025.

Marcio Pinheiro Mendes

Presidente do Conselho de Administração

Textos explicativos das matérias a serem deliberadas na Assembleia

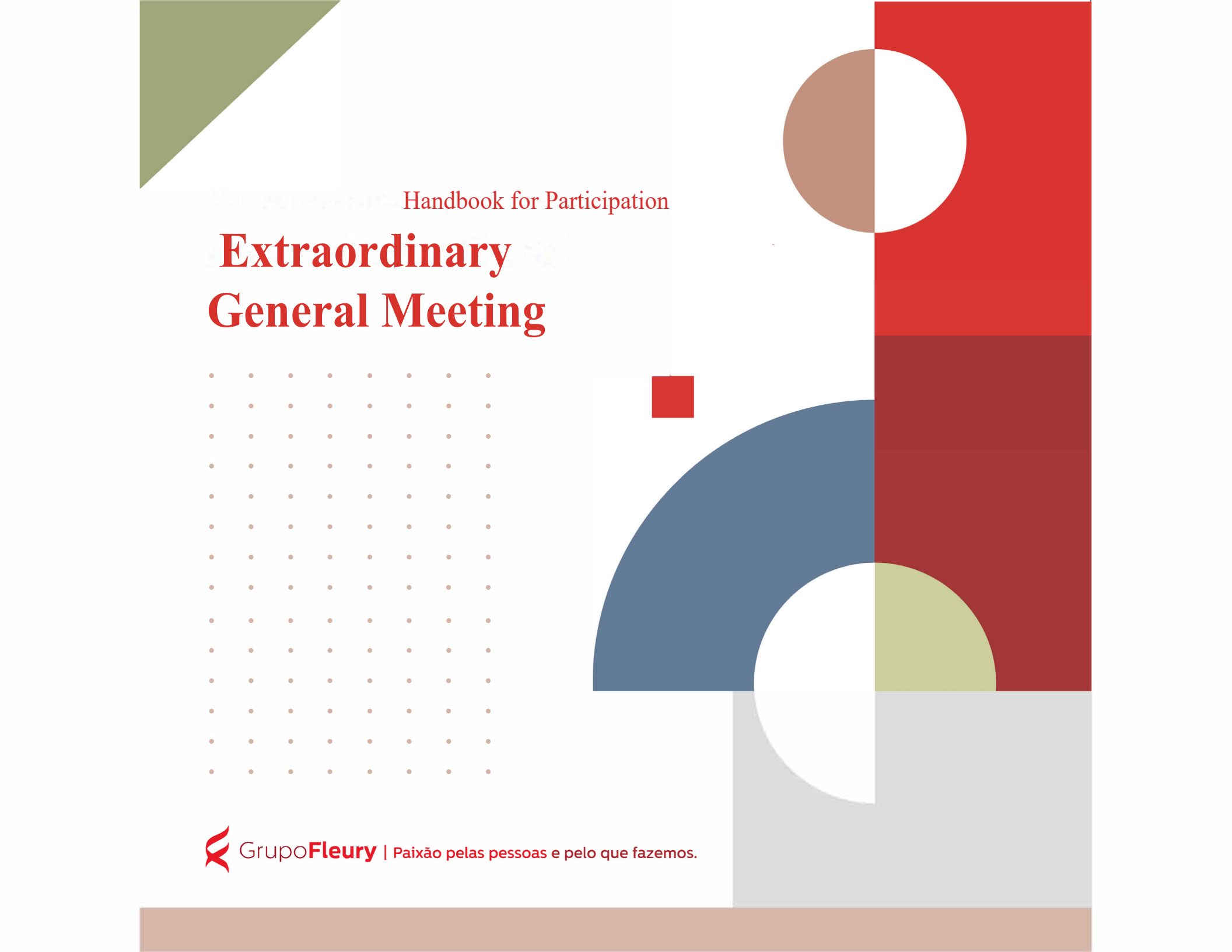
Todos os documentos relativos à Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária estão à disposição dos acionistas na sede social do Fleury, na sua página na internet (<https://ri.fleury.com.br>), e nas páginas da CVM e da B3.

Para ajudá-lo a tomar uma decisão sobre as matérias elencadas no Edital de Convocação da Assembleia, recomendamos a leitura atenta da Proposta da Administração, arquivada no sistema Empresas.net da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.fleury.com.br>).

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia da Assembleia poderão ser dirimidos ou obtidos por meio de contato com o Departamento de Relações com Investidores, através do e-mail ri@grupofleury.com.br.

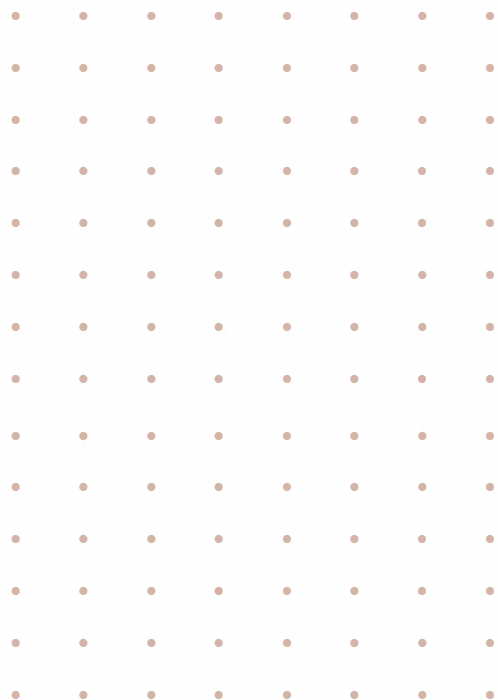






Handbook for Participation

Extraordinary General Meeting





Summary

- 02** Message from Management
- 03** Information and Instructions
- 05** Attendance at the Extraordinary General Meeting
- 09** Call Notice for the Extraordinary General Meeting
- 13** Texts explaining the matters to be resolved upon at the General Meeting

Message from Management

Dear Shareholders,

We invite you to attend the Annual and Extraordinary General Meeting of Fleury S.A. ("Company"), under exclusively digital means, pursuant to article 5, paragraph 2, item I, and article 28, paragraphs 2 and 3, of CVM Resolution No. 81, of March 29, 2022 ("CVM Resolution No. 81/22"), to be held on December 1, 2025 at 4 p.m., through the digital platform of virtual meetings Ten Meetings ("Digital Platform" and "General Meeting", respectively).

In line with the Company's guideline for continuous improvement of its corporate governance practice and quality of the information provided to its Shareholders, the Company hereby submits its Handbook for Shareholders' Participation at the Annual and Extraordinary General Meeting ("Handbook").

The Handbook must be read jointly with the Company's Management Proposal, which is available at the Company's principal place of business and at the websites of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (<http://www.b3.com.br/>), of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) and of the Company (<https://ri.fleury.com.br>).

This initiative seeks to conciliate the practices adopted by the Company for transparent communication with its shareholders and the requirements of Law No. 6,404, of December 15, 1976 ("Corporations Law") and of CVM Resolution No. 81/22.

The Shareholders' participation in the General Meeting is of great importance for the Company. It is the opportunity to discuss and vote on the matters brought for resolution, considering the information disclosed for conscious decision-making.

The General Meeting shall be held in an exclusively digital manner, with no possibility of physical attendance, for which reason the Shareholders' participation may only be through the Digital Platform, in person or by an attorney-in-fact duly appointed, pursuant to article 28, paragraphs 2 and 3, of CVM Resolution No. 81/22. Furthermore, the Shareholders may exercise their voting rights by sending the remote voting ballot.

The Investor Relations Department remains available to settle any doubts or questions pertaining to this Handbook, through e-mail ri@grupofleury.com.br.



Marcio Mendes
Chairman of the Board
of Directors



Ms. Jeane Tsutsui
CEO of the Fleury Group

Information and Instructions

The Company's Management invites the Shareholders from the Company to participate in the General Meeting to be held, at first call, on the following date, place and time:

Date: December 1, 2025

Place: Ten Meetings digital platform

https://assembleia.ten.com.br/445906967

Time: 4:00 p.m.

The following matter contained in the agenda shall be examined, discussed and voted:

1.1. Examine, discuss and approve the Protocol and Justification for the Merger of the companies Clínica São Lucas De Balneário Camboriú Ltda. (CNPJ/MF under No. 02.642.600/0001-89) ("Clínica São Lucas"); Serviços Laboratoriais Liberato Ltda. (CNPJ/MF 04.483.444/0001-86) ("Liberato"); Eco-Rad Serviços Médicos Ltda. (CNPJ/MF 01.249.980/0001-23) ("Eco-rad"); São Lucas – Centro De Diagnóstico Por Imagem Ltda. (CNPJ/MF 04.101.755/0001-33) ("São Lucas CDI"); and Serviços Médicos Clínica São Lucas Ltda. (CNPJ/MF under No. 84.294.487/0001-52) ("Serviços São Lucas" and, together with Clínica São Lucas, Liberato, Eco-Rad and São Lucas CDI, referred to as "São Lucas Companies") by the Company entered into on October 31, 2025 between the Company and the São Lucas Companies with all the terms and conditions of the merger of the São Lucas Companies by the Company;

1.2. Ratify the appointment of Crowe Macro Brasil Participações e Consultoria Contábil Ltda., a civil association with its principal place of business in the capital city of the state of São Paulo, at Rua XV de Novembro, nº 184 – 3º andar – Centro, CEP 01013-904, enrolled with the CNPJ under No. 03.714.913/0001-68 and with the Regional Accounting Council of the State of São Paulo (CRC-SP) under No. 2SP 021965/O-7 ("Expert Company"), as the expert company responsible for preparing the appraisal report for the purpose of determining the shareholders' equity of each of the São Lucas Companies to be merged into the Company ("Appraisal Report").

1.3. Approve the Appraisal Report prepared by the Expert Company;

1.4. Approve the merger of the São Lucas Companies into the Company, under the terms and conditions of the Protocol and Justification; and

1.5. Authorize the acquisition, by the Company, of the shares representing the totality of the share capital of GIP Medicina Diagnóstica S.A. (CNPJ/MF: 43.721.026/0001-31), in compliance with the provisions of article 256, paragraph 1 of Law No. 6,404/76.

The other documents related to the agenda are available at the Company's principal place of business and on the websites of the Company (<https://ri.fleury.com.br>), of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), and of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br/>).

Fleury's Board of Directors recommends that its Shareholders thoroughly examine the documents made available by the management.

For the Extraordinary General Meeting to be convened on first call, the attendance of Shareholders representing not less than one quarter (1/4) of the Company's share capital with voting rights will be necessary.

If the legal quorum is not reached, the Company will publish a new Call Notice announcing the date of the General Meeting on second call. The General Meeting held on second call shall be convened with the presence of any number of Shareholders.

Once the quorum is verified, the General Meeting will be convened and chaired by the Chairman of the Board of Directors. In the absence or impediment of the Chairman, it will be convened by the Vice-Chairman of the Board of Directors or, in the absence of both, by a Shareholder chosen by a majority vote of those present. The Chairman of the General Meeting will be responsible for choosing a secretary.

Each common share will grant its holder the right to one vote in the resolutions of the General Meeting. Considering the matters established in the agenda, the resolutions of the General Meeting will be taken by an absolute majority of votes, not counting blank votes.



Attendance at the Extraordinary General Meeting

Participation Through Digital Platform

The General Meeting shall be held in an exclusively digital manner, with no possibility of physical attendance, for which reason the Shareholders' participation may only be through the Digital Platform, in person or by an attorney-in-fact duly appointed, pursuant to article 28, paragraphs 2 and 3, of CVM Resolution No. 81/22.

The Company requests its shareholders or proxies that wish to participate through the Digital Platform to access registration link **<https://assembleia.ten.com.br/445906967>** by **November 29, 2025 (including)**, entering every information requested and providing all documents that prove their identification, as indicated in this Handbook.

After verification of the documentation and completion of the registration, the Company will send by electronic mail, in advance necessary to participate in the General Meeting, instructions for accessing the electronic system by the shareholder or his or her attorney-in-fact/representative able to participate in the General Meeting ("Accredited Shareholder"). Only one (1) individual invitation will be sent per Accredited Shareholder.

If an Accredited Shareholder does not receive the individual invitation to participate in the General Meeting up to three (3) hours before the opening time of the General Meeting, they must contact the Investor Relations Department by the electronic address ri@grupofleury.com.br, at least three (3) hours before the opening time of the General Meeting so that the appropriate support be provided and, as the case may be, the Accredited Shareholder's access be released upon sending a new individual invitation.

Accredited Shareholders undertake to: (i) use individual invitations solely and exclusively for remote monitoring of the General Meeting; (ii) not transfer or disclose, in whole or in part, the individual invitations to any third party, shareholder or not, the invitation being non-transferable; and (iii) not record or reproduce, in whole or in part, nor transfer, to any third party, shareholder or not, the content or any information transmitted by virtual means during the holding of the General Meeting.



The Company is not responsible for any operational or connection problems that the shareholder or attorney-in-fact may face that makes it difficult or impossible for them to participate in the General Meeting.

The Company also informs that the General Meeting will be fully recorded, under the terms of the current regulations.

The Shareholder who participates through the Digital Platform will be considered in attendance at the General Meeting and has signed the respective minutes, under the terms of the first paragraph of article 47 of CVM Resolution No. 81/22.

Participation Through Remote Voting Ballot

Pursuant to CVM Resolution No. 81/22, Shareholders may exercise their voting right remotely (i) by sending the Ballot digitally enclosing the documentation indicated below; or (ii) transmitting the voting instructions (a) to the service provider responsible for depositing the shares held by them, which may be a custody agent (brokerage firm) or the bookkeeping agent of the shares (Banco Bradesco S.A.), pursuant to whether their shares are deposited in a central depository or not; or (b) to the central depository.

Shareholders who choose to deliver their respective remote voting ballots directly to the Company may do so by filling out and submitting the remote voting ballot digitally directly through our Digital Platform, according to the instructions contained in the Handbook for Participation.

The Company warns that in any of these events, the remote voting ballot enclosing the applicable documentation shall be submitted not later than four (4) days before the day the General Meeting is held, that is, **by November 27, 2025**.

The Company will not require any notarization of the signatures on the Ballot. The Company will also waive the submission of hard copies of the Shareholders' proxy documents to the Company's offices, and certification of the grantor's signature on the power of attorney for representation of the Shareholder, notarization, the consularization, the annotation, and the sworn translation of all of the Shareholder's representation documents will all be dispensed with; instead, submitting an ordinary copy of the original of said documents through our Digital Platform will be sufficient. Documents that have not been drawn up in Portuguese, English or Spanish shall be accompanied by a sworn translation into one of said languages.

If any Shareholder chooses to fill out and submit the remote voting ballot digitally through our Digital Platform, such Shareholder must follow the instructions below:

- (i) After accessing the electronic address <https://assembleia.ten.com.br/445906967>, the Shareholder will register on our Digital Platform and send a digital copy of their Shareholder's identification documentation, as indicated below;
- (ii) fill out all fields of the remote voting ballot through the "RVB" tab on our Digital Platform; and
- (iii) at the end, the Shareholder shall confirm their vote.

As provided for in article 46 of CVM Resolution No. 81/22, the Company will inform the shareholder, within three (3) days from the receipt of the voting ballot, whether the documents received are sufficient or not for the vote to be considered valid and the procedures and deadlines for rectification and resubmission, if necessary.

During the remote voting period, the Shareholder may change its voting instructions as many times as it deems necessary, prevailing that which validly states the date closest to the date of the General Meeting.

The Shareholder that opts to exercise their remote voting rights through a service provider shall transmit their voting instructions to their respective custodian agents, to the bookkeeping agent of the shares issued by the Company, or to the central depository, depending on whether their shares are deposited with a central depository or not, and provided that they comply with the rules determined by them.

To this end, the Shareholders should contact their custodian agents, the bookkeeping agent, or the central depository of the shares issued by the Company and verify the procedures established by them for issuing the voting instructions through Remote Voting Ballot, as well as the documents and information that may be required by them.



The Company clarifies that conflicting voting instructions will be disregarded, meaning those from the same Shareholder that, in relation to the same resolution, votes differently in Remote Voting Ballots delivered by different service providers.

The Company also clarifies that, if the respective remote voting ballot is considered valid by the Company, the Shareholder that decides to vote remotely will be considered present for all purposes of the Corporations Law.

A voting instruction from the same Shareholder shall be attributed to all shares held by such CPF or CNPJ, as the case may be, in accordance with the shareholding position provided by the bookkeeping agent.

If there is any discrepancy between the information contained in any remote voting ballot sent directly to the Company and the voting instruction contained in the voting map sent by the bookkeeping agent in relation to the same Shareholder, the voting instruction contained in the voting map sent by the bookkeeping agent shall prevail, and the remote voting ballot received by the Company will be disregarded.

The General Meeting presiding board shall also disregard remote voting instructions from shareholders or shareholders' representatives that, attending the General Meeting through the Digital Platform, ask to cast their vote in person.

Shareholder Identification Documents

To prove any Shareholder's identity, the following documents shall be submitted, by scanning the respective original copies up to two (2) days before the date designated for the General Meeting, that is, by **November 29, 2025**, in addition to the statement issued by the institution providing the services of book-entry shares or by the custodian agent institution, with the number of shares listed as holders, at least three (3) days before the General Meeting:

For individuals: identity document with a photo of the Shareholder or, if applicable, identity document with a photo of their attorney-in-fact and the respective power of attorney.

For legal entities: latest restated bylaws or articles of association and the corporate documents that prove the Shareholder's legal representation; and identity card with a photo of the legal representative.

For investment funds: latest restated rules of the fund; bylaws or articles of association of its administrator or manager, as the case may be, in compliance with the fund's voting policy, and corporate documents proving the representation powers; identity card with a photo of the legal representative.

The Company explains that for the purpose of this General Meeting, submission of the hard copies of the Shareholders' proxy documents to the Company's offices (including the remote voting ballots if vote is to be casted remotely), and certification of authenticity of the grantor's signature on the power of attorney for representation of the Shareholder, the notarization, the consularization, the annotation and the sworn translation of all of the Shareholder's representation documents will be dispensed with, and submitting an ordinary copy of the originals of said documents through our Digital Platform will suffice. Documents that have not been drawn up in Portuguese, English or Spanish shall be accompanied by a sworn translation into one of said languages.

Call Notice for the Extraordinary General Meeting

FLEURY S.A.

Publicly-Held Company

National Register of Legal Entities (CNPJ) No. 60.840.055/0001-31

State Registration (NIRE) 35.300.197.534

CALL NOTICE FOR THE EXTRAORDINARY GENERAL MEETING

The Shareholders of Fleury S.A. ("Company") are hereby called to meet at the Extraordinary General Meeting, **exclusively through a digital platform**, pursuant to article 5, paragraph 2, item I, and article 28, paragraphs 2 and 3, of the Securities and Exchange Commission (CVM) Resolution No. 81/22, of March 29, 2022 ("CVM Resolution No. 81/22"), to be held on December 1, 2025, at 4:00 p.m. through our digital platform for virtual meetings called TEN MEETINGS (hereinafter referred to as "Digital Platform" and "General Meeting", respectively), in order to discuss and resolve on the following matters on the agenda ("Agenda"):

1.1. Examine, discuss and approve the Protocol and Justification for the Merger of the companies Clínica São Lucas De Balneário Camboriú Ltda. (CNPJ/MF under No. 02.642.600/0001-89) ("Clínica São Lucas"); Serviços Laboratoriais Liberato Ltda. (CNPJ/MF 04.483.444/0001-86) ("Liberato"); Eco-Rad Serviços Médicos Ltda. (CNPJ/MF 01.249.980/0001-23) ("Eco-rad"); São Lucas – Centro De Diagnóstico Por Imagem Ltda. (CNPJ/MF 04.101.755/0001-33) ("São Lucas CDI"); and Serviços Médicos Clínica São Lucas Ltda. (CNPJ/MF under No. 84.294.487/0001-52) ("Serviços São Lucas" and, together with Clínica São Lucas, Liberato, Eco-Rad and São Lucas CDI, referred to as "São Lucas Companies") by the Company entered into on October 31, 2025 between the Company and the São Lucas Companies with all the terms and conditions of the merger of the São Lucas Companies by the Company ("Protocol and Justification");

1.2. To ratify the appointment of Crowe Macro Brasil Participações e Consultoria Contábil Ltda., a civil association with its principal place of business in the capital city of the state of São Paulo, at Rua XV de Novembro, nº 184 – 3º andar – Centro, CEP 01013-904, enrolled with the CNPJ under No. 03.714.913/0001-68 and with the Regional Accounting Council of the State of São Paulo (CRC-SP) under No. 2SP 021965/O-7 ("Expert Company"), as the expert company responsible for preparing the appraisal report for the purpose of determining the shareholders' equity value of each of the São Lucas Companies to be merged into the Company ("Appraisal Report").

1.3. Approve the Appraisal Report prepared by the Expert Company; ~~and~~

1.4. Approve the merger of the São Lucas Companies into the Company, under the terms and conditions of the Protocol and Justification.

1.5. Authorize the acquisition, by the Company, of the shares representing the totality of the share capital of GIP Medicina Diagnóstica S.A. (CNPJ/MF: 43.721.026/0001-31), in compliance with the provisions of article 256, paragraph 1 of Law No. 6,404/76.

General Information:



Documents available to the Shareholders:

The Management Proposal, encompassing all documentation related to the matters included in the Agenda, the documents provided for in CVM Resolution No. 81/22, and other relevant information for the exercise of voting rights at the General Meeting, were made available to the Company's Shareholders on this date, as set forth in CVM Resolution No. 81/22, and can be accessed through the websites of the Company (<https://ri.fleury.com.br>), of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), and of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br/>).



Attendance at the General Meeting:

The General Meeting shall be held in an exclusively digital manner, with no possibility of physical attendance, for which reason the Shareholders' participation may only be through the Digital Platform, in person or by an attorney-in-fact duly appointed, pursuant to article 28, paragraphs 2 and 3, of CVM Resolution No. 81/22, in which case the Shareholder may: (i) simply participate in the General Meeting, without necessarily voting; or (ii) participate and vote at the General Meeting (in which case, if the Shareholder has sent a remote voting ballot, the voting instructions sent before shall be disregarded). Furthermore, the Shareholders may exercise their voting rights by sending the remote voting ballot.

The Company informs, for purposes of article 5, paragraph 4 of CVM Resolution No. 81/22, that the exclusively digital General Meeting aims to increase the possibility of Shareholders' participation in the General Meeting, in addition to reducing costs and ensuring operational efficiency. The digital format facilitates remote access, eliminating the need to travel, and ensures compliance with the applicable regulations, ensuring transparency and security in the resolution process.

The Shareholders or proxies that wish to participate through our Digital Platform will access the registration link <https://assembleia.ten.com.br/445906967>, no later than **by November 29, 2025 (including)** and will fill out all information requested and provide all documents stated below and in the Handbook for Participation at the Company's Extraordinary General Meeting ("Handbook for Participation") published on the date hereof and made available to the Shareholders at the Company's principal place of business, through its Investor Relations website (<https://ri.fleury.com.br>), and at the websites of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br/>) and of the Brazilian Securities and Exchange Commission – CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). Pursuant to article 6, paragraph 3, of CVM Resolution No. 81/22, access to the Digital Platform by Shareholders or attorneys-in-fact who do not submit the necessary participation documents within the period provided herein will not be allowed.

To prove the Shareholders' identity, the submission of the following documents through the Digital Platform at least **two (2) days before the date set for the General Meeting, that is, by (and including) November 29, 2025** will be required:

- **For individuals:** identity document with a photo of the Shareholder or, if applicable, identity document with a photo of their proxy and their respective power of attorney.
- **For legal entities:** latest restated bylaws or articles of association and the corporate documents that prove the shareholder's legal representation; and identity card with a photo of the legal representative.
- **For investment funds:** latest restated rules of the fund; bylaws or articles of association of its administrator or manager, as the case may be, in compliance with the fund's voting policy, and corporate documents proving the representation powers; identity card with a photo of the legal representative.

In addition, the Shareholder must present proof of ownership of the Company's shares issued by the custodian agent or proof issued by the financial institution, the custodian agent of the book-entry shares held by them, demonstrating ownership of the shares.

Pursuant to CVM Resolution No. 81/22, Shareholders may exercise their voting right remotely (i) by sending the Ballot digitally enclosing the documentation indicated below directly to the Company; or (ii) transmitting the voting instructions (a) to the service provider responsible for depositing the shares held by them, which may be a custody agent (brokerage firm) or the bookkeeping agent of the shares (Banco Bradesco S.A.), pursuant to whether their shares are deposited in a central depository or not; or (b) to the central depository

Shareholders who choose to deliver their respective remote voting ballots directly to the Company may do so by completing and delivering the digital remote voting ballots directly on the Digital Platform, according to the guidelines contained in the Handbook for Participation.

The Company advises that in any of these events, the remote voting ballot enclosing the applicable documentation **shall be submitted not later than four (4) days before the day the General Meeting is held, that is, by November 27, 2025.**

The Company explains that for the purpose of this General Meeting, submission of the hard copies of the Shareholders' proxy documents to the Company's offices (including the remote voting ballots if vote is to be casted remotely), and certification of authenticity of the grantor's signature on the power of attorney for representation of the Shareholder, the notarization, the consularization, the annotation and the sworn translation of all of the Shareholder's representation documents will be dispensed with, and submitting a digital ordinary copy of said documents through our Digital Platform will suffice. Documents that have not been drawn up in Portuguese, English or Spanish shall be accompanied by a sworn translation into one of said languages.

São Paulo, November 7, 2025.

Marcio Pinheiro Mendes
Chairman of the Board of Directors

Texts explaining the matters to be resolved upon at the General Meeting

All documents connected to the Agenda of the Extraordinary General Meeting are available to the shareholders at Fleury's principal place of business, at its website (<https://ri.fleury.com.br>), and at the websites of the CVM and B3.

To help you decide on the matters listed in the Call notice for the General Meeting, we recommend a careful reading of the Management Proposal, filed at the Empresas.net system of CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) and at the Company's Investor Relations website (<https://ri.fleury.com.br>).

Any doubts or clarifications regarding the matters contained in the General Meeting's Agenda may be settled or obtained by contacting the Investor Relations Department, through e-mail ri@grupofleury.com.br.



